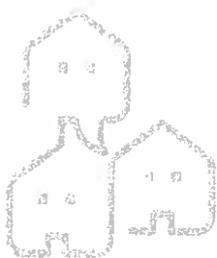


503/2020/19.03



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Ref.ª Saída/2024/407

Exma. Senhora
Julieta Filomena de Seixas Meneses Alves
Rua Maria Alice, n.º 19, 1.º A
Lisboa

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua Maria Alice, n.º 19, 1.º A - Lisboa

Pelo presente notificamos V. Exa. que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Filipa Roseta, exarado a 12 de Dezembro de 2023 (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao BM n.º 1446, de 04 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453 de 23 de Dezembro de 2021), foi decidido o seguinte:

- A resolução do contrato de arrendamento, em regime de renda apoiada, celebrado com Julieta Filomena Seixas Meneses Alves, relativo ao fogo municipal sito na Rua Maria Alice, n.º 19, 1.º A, em Lisboa, com fundamento no não uso da habitação municipal, em permanência, por período seguido superior a seis meses, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e na cláusula 12.ª alínea a), conjugado com o disposto na cláusula 10.ª alínea a) do contrato *sub judice*, na mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro e do n.º 3 do artigo 1083.º e n.º 2 do artigo 1084.º do Código Civil e na cláusula 12.ª alíneas a) e e), conjugado com o disposto na cláusula 10.ª alínea i) do contrato *sub judice* e na cedência do gozo da habitação a pessoas que não pertencem ao agregado autorizado, nos termos do estatuído na alínea e), do n.º 2, do artigo 1083.º do Código Civil, *ex vi* artigo 25.º n.º 1 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e na cláusula 12.ª alínea a), conjugado com o disposto na cláusula 10.ª alínea c) do contrato *sub judice*, com as demais consequências previstas nos termos da lei;

- A cobrança judicial da dívida, caso não se verifique o pagamento ou a celebração de acordo de pagamento faseado. Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal acima identificado, deve V. Ex.ª proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis, a contar da data de afixação da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega das respetivas chaves nos nossos serviços sitos no Gabinete de Intervenção Local da Alta de Lisboa: Rua Manuel Marques, Porta 4 F - Ed. Utreque, 1750 - 171 Lisboa; Telefone: 21 756 05 56; E-mail altadelisboa@gebalis.pt

Findo este prazo, proceder-se-á, sem qualquer outro aviso, à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto. Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Processo

Ana Bento

(Departamento de Apoio Jurídico)

Afixado às 11... horas e 10... minutos
do dia 23... de Janeiro... de 2024

Pe'l Gabinete de Fiscalização Residencial

NOTA: Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto e afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência e publicado no site da Gebalis.

Gebalis

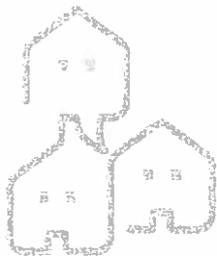
Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7.º
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000
gb1@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642.951.128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€

SGD/2020/49295



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

**Exma. Senhora
Julieta Filomena de Seixas Meneses Alves
Rua Maria Alice, n.º 19, 1.º A
1750 – 360 Lisboa**

Lisboa, 16 de Janeiro de 2024

PMP

Ref.ª: Salda/2024/405

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua Maria Alice, n.º 19, 1.º A - Lisboa

Exma. Senhora,

Pelo presente notificamos V. Exa. que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Filipa Roseta, exarado a 12 de Dezembro de 2023 (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao BM n.º 1446, de 04 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453 de 23 de Dezembro de 2021), foi decidido o seguinte:

- **A resolução do contrato de arrendamento**, em regime de renda apoiada, celebrado com Julieta Filomena Seixas Meneses Alves, relativo ao fogo municipal sito na Rua Maria Alice, n.º 19, 1.º A, em Lisboa, com fundamento no não uso da habitação municipal, em permanência, por período seguido superior a seis meses, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e na cláusula 12.ª alínea a), conjugado com o disposto na cláusula 10.ª alínea a) do contrato *sub judice*, na mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro e do n.º 3 do artigo 1083.º e n.º 2 do artigo 1084.º do Código Civil e na cláusula 12.ª alíneas a) e e), conjugado com o disposto na cláusula 10.ª alínea i) do contrato *sub judice* e na cedência do gozo da habitação a pessoas que não pertencem ao agregado autorizado, nos termos do estatuído na alínea e), do n.º 2, do artigo 1083.º do Código Civil, *ex vi* artigo 25.º n.º 1 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e na cláusula 12.ª alínea a), conjugado com o disposto na cláusula 10.ª alínea c) do contrato *sub judice*, com as demais consequências previstas nos termos da lei;

- **A cobrança judicial da dívida**, caso não se verifique o pagamento ou a celebração de acordo de pagamento faseado.

Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Manuel Lopes, n.º 1, 7.º B, Lisboa, deve V. Ex.ª proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis, a contar da data de recepção da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega das respetivas chaves nos nossos serviços sítos no Gabinete de Intervenção Local da Alta de Lisboa: Rua Manuel Marques, Porta 4 F - Ed. Utreque, 1750 – 171 Lisboa; Telefone: 21 756 05 56; E-mail altadelisboa@gebalis.pt

Findo este prazo, proceder-se-á, sem qualquer outro aviso, à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto. Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

Atentamente,
A instrutora,
Ana Bento

Gebalis
Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, E.M. SA

Rua Laura Alves, 12 - 7.º
1050-133 Lisboa

Tel. 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF 503 541 567
C.R.C. Lisboa 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1 300 000,00€

Recebi o original do ofício com a Refª. Saída/2024/.....⁴⁰⁵ que me foi entregue pessoalmente às horas e minutos do dia de de 2024, cujo original constituído por folhas me foi entregue e fiquei ciente de todo o seu conteúdo.

Assinatura:

.....

BI /Cartão do Cidadão nº:

Observações:

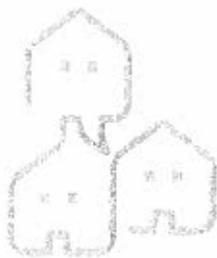
Por não se encontrar a titular da presente notificação em casa, no dia 23/01/2023 pelas 09h46m, foi lido o original na caixa do correio e colocado o edital Saída/2024/407 na porta do fogão municipal.

Pe'l Gabinete de Fiscalização Residencial:

testemunha

AS

§



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

AVISO

Ref.ª Saída/2024/409

Exma. Senhora

Julieta Filomena de Seixas Meneses Alves

Rua Maria Alice, n.º 19, 1.º A

Lisboa

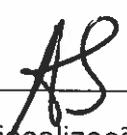
Assunto: Notificação Pessoal com dia e hora marcada relativa a procedimento de Cessação da Utilização da Habitação

Exmo. Senhor,

Considerando que hoje, dia 19/01/24 pelas 09:45 horas, não se encontrava presente na morada supra citada, solicita-se a V. Exa que esteja presente na habitação em causa no dia 23/01/24 entre as 09 horas e as 12 horas, a fim de ser notificado, por contacto pessoal, relativamente ao procedimento de Cessação da Utilização da habitação acima identificada que corre termos nesta Empresa Municipal.

Caso não possa estar presente na data ora agendada, deverá estabelecer contacto, no prazo de dois dias, para o telefone 21 751 10 20 nos dias úteis no período das 09H00m às 13H00m e das 14H00m às 17H30m, para solicitar remarcação.

Afixado às 09 horas 46 minutos
do dia 19 de Janeiro de 2024


Gabinete Fiscalização Residencial

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM SA

Rua Laura Alves, 12 - 7.º
1050-139 Lisboa

Tel. 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€